



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 24 de Julho de 2020 • Ano VIII • Nº 1444

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto N.º 698, de 24 de Julho de 2020** - Regulamenta e disciplina o funcionamento das igrejas e templos religiosos durante a pandemia do Coronavírus (COVID - 19) no Município de Penedo.
- **Portaria Conjunta N.º 001, de 24 de Julho de 2020** - Dispõe sobre os protocolos para a retomada de funcionamento dos setores econômicos.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 698, DE 24 DE JULHO DE 2020.**

*Regulamenta e disciplina o funcionamento das igrejas e templos religiosos durante a pandemia do Coronavírus (COVID - 19) no Município de Penedo.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), emitida em 30 de janeiro de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em razão do surto do novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica do Município de Penedo e a diminuição de ocupação de leitos clínicos e de UTI por pacientes do município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam os templos religiosos e igrejas autorizados a funcionar, desde que adotem rígidas medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, previstas neste Decreto.

**Art. 2º**- A taxa de ocupação dos mencionados templos e igrejas não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do volume máximo de pessoas previstas nos respectivos alvarás dos órgãos licenciadores das atividades.

**Art. 3º** - Deverão ser realizados bloqueios nos assentos e distanciamento entre os bancos, proibição de formação de quaisquer espécies de grupos em contato físico, rodas de orações e afins, respeitando-se, desta forma, tanto o distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, como a limitação percentual preconizada no art. 2º.

**Art. 4º** - Todos os templos e igrejas deverão fixar em local de fácil visualização o limite máximo de pessoas, respeitando-se todas as diretrizes anteriores, com vistas a facilitar a atuação da Equipe Multidisciplinar de Fiscalização do Município.



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 5º** - Os templos e igrejas ficam obrigados a exigir o uso de máscaras por todas as pessoas que ingressarem no local, como também a permanência do uso destas enquanto se mantiverem no ambiente.

**Art. 6º** - Os templos e igrejas ficam obrigados a disponibilizar álcool em gel em concentração 70º para todas as pessoas que ingressem no local, bem como, disponibilizá-los em locais de fácil acesso durante a celebração das cerimônias religiosas.

**Parágrafo único** – Facultativamente, os templos e igrejas poderão disponibilizar lavatórios para as mãos, com sabão, água corrente e toalhas descartáveis, de fácil acesso.

**Art. 7º** - Os templos e igrejas deverão realizar, antes e após toda e qualquer cerimônia religiosa, a sanitização e/ou higienização de pisos, banheiros e superfícies de toque, com álcool em concentração a 70º, soluções antissépticas ou sanitizantes.

**Art. 8º** - Os templos e igrejas deverão manter abertas portas e janelas, propiciando ventilação natural em seus interiores.

**Art. 9º** - Os templos e igrejas deverão proibir o acesso de pessoas que apresentem sintomas de síndrome gripal, tais como febre, tosse, dor de garganta, coriza ou dificuldades respiratórias, comunicando o fato, imediatamente, às autoridades sanitárias municipais.

**Art. 10º** - O desrespeito a qualquer norma estabelecida neste Decreto importará na suspensão imediata do alvará de funcionamento do estabelecimento infrator, bem como, sendo o caso, o acionamento das forças policiais para apuração do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

**Art. 11º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PENEDO**, Estado de Alagoas, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte, 384º anos de elevação à categoria de Vila.

***Marcus Beltrão Siqueira***

Prefeito de Penedo-AL

## **Portarias**



### **MUNICÍPIO DE PENEDO ESTADO DE ALAGOAS**

**PORTARIA CONJUNTA N.º 001, DE 24 DE JULHO DE 2020.**

*Dispõe sobre os protocolos para a retomada de funcionamento dos setores econômicos*

**O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE IMPACTOS ECONÔMICOS DA CRISE RELACIONADA À COVID-19**, por meios dos Secretários Municipais que o integram, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 682 de 02 de junho de 2020,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aderir ao Protocolo Sanitário de Distanciamento Social Controlado do Estado de Alagoas (Portaria Conjunta n.º 001/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 15 de junho de 2020), aplicando-se este ao Município de Penedo em tudo o que couber, na forma do Anexo Único desta Portaria Conjunta.

**Art. 2º** - Eventuais exceções ou ressalvas quanto ao Protocolo Sanitário Estadual serão normatizadas especificamente, objetivando promover adaptações à realidade municipal.

**Art. 3º** - O desrespeito a qualquer norma estabelecida no Protocolo Sanitário Estadual ou em eventuais exceções normatizadas nos moldes estabelecidos no art. 2º, importará na suspensão imediata do alvará de funcionamento do estabelecimento infrator, bem como, sendo o caso, o acionamento das forças policiais para apuração do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PENEDO**, Estado de Alagoas, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.

*Marcos Beltrão Siqueira*  
Secretário de Saúde

*Pedro Soares da Silva Neto*  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

*Marcos Vinícius André Barbosa*  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



**MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS**

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA CONJUNTA N.º 01/2020**

**PROTOCOLOS PARA RETOMADA DE FUNCIONAMENTO  
DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**

As fases é uma indicação conjunta entre o Estado e Município.

**FASE VERMELHA**

- Realidade atual

**FASE LARANJA**

**INCÍCIO APÓS AUTORIZAÇÃO DECRETO ESTADUAL**

- Isolamento social necessário
- Transmissão comunitária
- Risco ainda elevado

**FASE AMARELA**

**INÍCIO APÓS AUTORIZAÇÃO DECRETO ESTADUAL**

- Algumas medidas podem ser flexibilizadas
- O momento ainda pede atenção

**FASE AZUL**

**INÍCIO APÓS AUTORIZAÇÃO DECRETO ESTADUAL**

- Algumas medidas de controle
- Transição para o novo normal

**FASE VERDE**

**INÍCIO APÓS AUTORIZAÇÃO DECRETO ESTADUAL**





**MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS**

- Início de uma nova realidade
- Ainda há protocolos a serem cumpridos

**PROTOCOLO SANITÁRIO - REGRAS GERAIS**  
*Regras válidas para todas as fases estabelecidas.*

**Uso de máscaras**

Uso obrigatório de máscaras para todos os prestadores de serviços, visitantes, usuários e clientes.

**Utilização de álcool gel**

Disponibilizar ininterruptamente álcool gel 70% (setenta por cento) em locais fixos de fácil visualização e acesso.

**Limpeza dos sapatos**

Disponibilizar pano de chão umedecido com uma solução de água sanitária (10 ml para 5L de água), na entrada do estabelecimento.

**Distância segura**

Manter ao menos 1,5m (um metro e meio) de distância entre as pessoas.

**Ajustar layout**

Distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as estações de trabalho. Medida válida para todos os segmentos.

**Sinalização**

As filas em estabelecimentos deverão possuir marcadores de piso (adesivos) respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre clientes.

**Aumento na frequência de limpeza**

Limpeza e desinfecção de ambientes, mobiliário e maquinário a cada 2h (duas horas).

**Higienizar maquinas e telefones**

Envolver os equipamentos em papel filme e higienizar a cada uso.

**Renovar o ar do ambiente**

Fazer a troca de filtros de ar, no mínimo, 1 (uma) vez por mês, usando pastilhas adequadas para higienização das bandejas do aparelho. Se usar ar-condicionado convencional, higienizar o filtro diariamente. Ou, caso não haja ar-condicionado, implantar o sistema de ventilação cruzada (abertura de portas e janelas).



**MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS**

**Barreiras de contato**

Permanece o anteparo de proteção aos caixas. Embaladores e demais funcionários que mantenham contato com o público externo utilizar além da máscara convencional a máscara de acrílico.

**Reuniões**

**Fase Laranja e Amarela**

Proibição de reuniões presenciais com mais de 10 pessoas, priorizar as reuniões por videoconferência.

**Fase Azul**

Priorizar as reuniões e eventos por videoconferência, sendo permitidos presencialmente, em caso de necessidade, com no máximo 50 (cinquenta) pessoas.

**Higienização de corrimãos e banheiros**

Os corrimãos de escadas e banheiros deverão ser higienizados periodicamente, a cada 1 (uma) hora. Além disso, será necessário instalar avisos para desestimular o uso dos corrimãos e instalar dispenser com álcool gel próximo a estes.

**Controle do fluxo de pessoas**

Inclusão de placa sinalizadora com a capacidade máxima permitida, em número de pessoas, do estabelecimento, de acordo com o alvará de funcionamento dos bombeiros.

**“Pegue e Leve”**

Oferecer o serviço “pegue e leve”, no qual o lojista entrega as compras ao consumidor diretamente no carro ou na porta do estabelecimento.

**Instrução dos funcionários**

Para que mantenham cabelos presos e não utilizem nenhum tipo de joias, bijuterias, relógios ou adereços, para assegurar a correta higiene das mãos.

**Troca de uniformes e roupas**

Instruir os funcionários para que não retornem para casa ou se dirijam ao trabalho vestindo o uniforme, se houver, e sempre troquem de roupa ao começar e ao terminar o trabalho.

**Prioridade de métodos eletrônicos de pagamento**

Nos estabelecimentos e transportes coletivos.

**Organização para operação dos elevadores**

Utilizá-los com apenas 1/3 da sua capacidade oficial, com sinalização da quantidade de pessoas permitida por viagem.

**Isolar bebedouros**



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**

Utilização de bebedouros apenas para encher garrafas e copos individuais.

**Objetos de trabalho não compartilhados**

Impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal, tais como headsets e microfones.

**FASE LARANJA**

**INCÍCIO APÓS AUTORIZAÇÃO DECRETO ESTADUAL**

- ✓ Lojas ou estabelecimentos de rua com até 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), que pratiquem o comércio ou serviços de natureza privada, bem como centros de comercialização de artesanato/manualidades, galerias e centros comerciais, deverão funcionar em horário especial, de 9h às 15h de segunda a sexta, de 08h às 12h no sábado obedecendo às regras do protocolo sanitário.
- ✓ Salões de beleza e barbearias com quadro de funcionários reduzido em 50% (cinquenta por cento), obedecendo às regras do protocolo sanitário.
- ✓ Templos, igrejas e demais instituições religiosas com 30% (trinta por cento) de sua capacidade, obedecendo às regras do protocolo sanitário.
- ✓ Transporte público com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, só passageiros sentados, obedecendo às regras do protocolo sanitário.

**✚ PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA**

Atendimento exclusivamente mediante agendamento, com intervalo de 30 min (trinta minutos), quadro de funcionários reduzido em 50% (cinquenta por cento), layout de trabalho ajustado com distanciamento de 2m (dois metros) entre as estações de trabalho.

É obrigatória a higienização da estação de trabalho a cada troca de cliente.

**✚ PROTOCOLO SANITÁRIO ESPECÍFICO PARA SUPERMERCADO E HOME CENTER**

**Monitorar a saúde dos empregados, visitantes e clientes**

Aferição da temperatura dos empregados, visitantes e clientes, preferencialmente por termômetro de aproximação, devendo o trabalhador que estiver com temperatura maior ou igual a 37,3 graus (febrícula) ser afastado imediatamente do trabalho ou, no caso do cliente, ser impedido de ingressar no estabelecimento.

**Drive thru**

Poderá ofertar o serviço drive thru, no qual o lojista entrega as compras ao consumidor diretamente no carro, sem circulação pela loja.

**Estacionamento com funcionamento reduzido**



**MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS**

Reduzir em 50% (cinquenta por cento) as vagas de estacionamentos nas faixas da orla, lojas, supermercados e estabelecimentos congêneres, que devem ser utilizadas de forma intercalada.

**✚ PROTOCOLO SANITÁRIO ESPECÍFICO PARA LOJAS E ESTABELECIMENTOS DE RUA**

**Uso de provadores**

Higienizar o provador a cada utilização

Todas as peças utilizadas como prova terão que ser higienizada com equipamentos de vapor e álcool 70

No caso de confecções que não poderem ser higienizadas, colocar as peças em uma quarentena de 3 dias para uma próxima prova ou venda

Nos acessórios (bolsas, cintos, bijuterias, etc.), higienizar com álcool 70 e utilizar secador em alta temperatura para higienizar as peças

**✚ PROTOCOLO SANITÁRIO ESPECÍFICO PARA MEIOS DE HOSPEDAGEM**

**Realizar o check-in e check-out por aplicativo preferencialmente**

**Hóspede deve receber informações sobre novos protocolos de saúde** e informar sobre sua condição e estado de saúde, indicando se está dentro do grupo de risco (idosos, diabéticos, etc.), bem como se possui plano de saúde, de forma a ampliar os cuidados e segurança durante sua estadia;

**Higienização da bagagem dos hóspedes**

Higienizar as bagagens antes que o cliente entre no estabelecimento, evitando contaminação.

**Profissionais designados para a realização da retirada ou troca da roupa de cama deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** como luvas de procedimento, óculos, avental e máscara descartável antes de entrar nas habitações.

**Realizar a manutenção e limpeza de aparelhos de ar-condicionado e filtros constantemente.**

**O garçom/copeiro não deve acessar a unidade do cliente**, entregando a bandeja ao cliente em frente ao respectivo quarto.

**Reforçar a limpeza e a higienização de superfícies, objetos e equipamentos** de contato frequente como botões de máquinas, computadores, teclados, mouses, telefones, elevadores, torneiras, corrimãos, maçanetas e puxadores.

**Aumentar a frequência de limpeza e higienização de sanitários, vestiários e ambientes em geral.**



**MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS**

**Remover o lixo com frequência**, de forma a não gerar acúmulo, utilizando procedimentos seguros.

**Na recepção, no check-in o cartão-chave deve ser efetivamente desinfetado ao ser recebido e antes de ser reutilizado.** No check-out, recomenda-se que o recepcionista não pegue o cartão da mão do hóspede, e sim, que o hóspede deposite em local específico – uma caixa depósito.

**Proibido o compartilhamento de canetas na recepção**

Canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos devem ser de uso individual e não devem ser compartilhadas com os clientes.

**Manter todas as unidades habitacionais em boas condições de higiene respiratória** durante o processo de higienização, deixando portas e janelas abertas e ar-condicionado desligado.

**Conforme política de cada estabelecimento, oferecer pacote de frigobar no check-in** para evitar reposição e o acesso diário de colaboradores aos quartos.

**Ao final da estadia do hóspede, deverá ser realizada limpeza e desinfecção completa do apartamento** e superfícies antes da entrada de novo hóspede, com produtos de higiene específicos e com protocolos de segurança para o colaborador.

**Afastamento de espreguiçadeira em espaços de piscina:** A equipe de atendimento de serviço de piscina deverá orientar os hóspedes para que evitem aglomerações e as espreguiçadeiras devem ser afastadas uma das outras obedecendo a distância de 2m (dois metros).

**Intensificar a limpeza nas academias, parques, e áreas de lazer** entre outros ambientes de acesso comum dos hóspedes

**Delimitar o número de pessoas** dentro das lojas, cafeterias, restaurantes, espaço de lazer e outros disponibilizados dentro dos hotéis.

**✚ PROTOCOLO SANITÁRIO ESPECÍFICO PARA IGREJAS, TEMPLOS E  
DEMAIS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS**

**Preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado**, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local.

**Bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados** de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) umas das outras.



**MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS**

**Espaços destinados à recreação de crianças como espaço kids, brinquedotecas e similares devem permanecer fechados.**

**Dispensadores de água benta ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados.**

**✚ PROTOCOLO SANITÁRIO ESPECÍFICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL**

**Priorizar, quando possível, a execução das etapas de obras que possam ser feitas em locais abertos com livre circulação de ar.**

**Sempre que possível, aplicar rodízio aos grupos de trabalhadores em jornada de trabalho diferenciada, com início de expediente às 7h, às 8h e às 9h, sendo igualmente diferenciado os horários de saída e do intervalo interjornada.**

**Não permitir que as pessoas que se enquadrem no grupo de risco permaneçam em atividades nas obras.**

**Utilizar o sistema de home office, quando aplicável ao cargo.**

**Controlar o uso de vestiários e banheiros, obedecendo o distanciamento social seguro.**

**Priorizar as refeições por quentinhas individuais ao invés do self-service. Isolar as áreas de lazer que contém equipamentos de uso coletivo, disponibilizando um espaço aberto para descanso.**

**Evitar que mais de um trabalhador utilize o elevador ou garantir que entre uma pessoa e outra permaneça o espaçamento de 1m (um metro).**

**Fornecer equipamentos de proteção individuais e coletivos específicos para combater a disseminação do vírus.**

**Substituir o sistema de pontos por toque biométrico por outro sistema que evite o toque no objeto/máquina por grupos de pessoas de forma seguida e frequente, ou fornecer álcool em gel próximo ao relógio de ponto para assepsia do aparelho a cada uso.**

**✚ PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS**

**Ônibus**

Funcionando com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, só passageiros sentados, obedecendo às regras do protocolo sanitário.

Cabine de proteção para o cobrador



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**

Utilização de máscara de acrílico pelo motorista e cobrador além da máscara comum.

**Taxi**

Funcionando com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, obedecendo às regras do protocolo sanitário.

Utilização de máscara de acrílico pelo motorista além da máscara comum.

**MotoTaxi**

Disponibilizar touca de proteção descartável para os passageiros

Higienizar o capacete e banco da moto a cada novo passageiro.

## **FASE AMARELA**

### **INCÍCIO APÓS AUTORIZAÇÃO DECRETO ESTADUAL**

**Lojas ou estabelecimentos de rua acima de 400 m<sup>2</sup>** (quatrocentos metros quadrados), que pratiquem o comércio ou serviços de natureza privada, obedecendo às regras do protocolo sanitário.

**Shoppings centers, galerias e centros comerciais**, obedecendo às regras do protocolo sanitário.

**Bares e restaurantes - exceto aqueles localizados na orla de praias, lagoas e rios** - funcionando com 60% (sessenta por cento) de sua capacidade, obedecendo às regras do protocolo sanitário.

**Templos, igrejas e demais instituições religiosas** com 60% (sessenta por cento) de sua capacidade, obedecendo às regras do protocolo sanitário.

**Receptivos e transportadoras turísticas** com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, obedecendo às regras do protocolo sanitário.

### **PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA SHOPPINGS**

**Não promover evento de reabertura do shopping**

Eventos não estão permitidos.

**Estacionamento com funcionamento reduzido**

Reduzir em 50% (cinquenta por cento) as vagas de estacionamento nas faixas de orla, lojas, supermercados e estabelecimentos congêneres, que devem ser utilizadas de forma intercalada.

**Uso de provadores**

Higienizar o provador a cada utilização



**MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS**

Todas as peças utilizadas como prova terão que ser higienizada com equipamentos de vapor e álcool 70

No caso de confecções que não poderem ser higienizadas, colocar as peças em uma quarentena de 3 dias para uma próxima prova ou venda

**Evitar o uso de valet**

Suspender este serviço para evitar o contato direto de pessoas.

**Controle do fluxo de pessoas**

Instalar sistema de controle de fluxo de pessoas para garantir a capacidade máxima permitida.

**Entrega de cartilhas**

Divulgar cartilhas entre lojistas com orientações para que implementem distanciamento social dentro dos estabelecimentos.

**Monitorar a saúde dos empregados, visitantes e clientes**

Aferição da temperatura dos empregados, visitantes e clientes, preferencialmente por termômetro de aproximação, devendo o trabalhador que estiver com temperatura maior ou igual a 37,3 graus (febrícula) ser afastado imediatamente do trabalho ou, no caso do cliente, ser impedido de ingressar no estabelecimento.

**Desativação de áreas**

As áreas destinadas às crianças devem ser desativadas e isoladas nesta fase.

**Obrigatório testagem de todos os funcionários 1 (um) dia antes da abertura.**

**Drive thru**

Oferecer o serviço drive thru, no qual o lojista entrega as compras ao consumidor diretamente no carro, sem circulação pelo shopping center.

**Alterar o formato self-service (serviço reverso)**

A montagem dos pratos será feita pelo funcionário, que utilizará máscara, touca, luvas e avental para que os clientes não entrem em contato com os utensílios, devendo ainda instalar salvadores para buffet.

**Higienização da praça de alimentação**

Cadeiras e mesas deverão ser higienizadas a cada utilização dos clientes.

**Evitar o uso de bandejas**

Substituir as bandejas por embalagem descartável de viagem. Caso não seja possível, recomenda-se a higienização adequada das bandejas a cada utilização.

**Adequação de cardápios**



## **MUNICÍPIO DE PENEDO ESTADO DE ALAGOAS**

É necessário adotar cardápios que não exijam manuseio ou cardápios que possam ser higienizados, tais como, menu board, digital com QR Code, plástico de reutilização ou papel descartável.

### **✚ PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA LOJAS E ESTABELECIMENTOS DE RUA**

#### **Uso de provadores**

Higienizar o provador a cada utilização

Todas as peças utilizadas como prova terão que ser higienizada com equipamentos de vapor e álcool 70

No caso de confecções que não poderem ser higienizadas, colocar as peças em uma quarentena de 3 dias para uma próxima prova ou venda

### **✚ PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA BARES E RESTAURANTES**

#### **Clientes devem permanecer sentados**

Não permitir que os clientes fiquem em pé durante sua consumação.

#### **Delivery**

Oferecer o serviço de delivery, bem como o “Pegue e Leve”.

#### **Higienização frequente**

Cadeiras e mesas deverão ser higienizadas a cada utilização dos clientes.

#### **Agendamento (se possível)**

Considerar um modelo de negócio baseado em reservas de mesas/assentos para evitar aglomerações no local.

#### **Área específica para recebimento de mercadoria**

As cozinhas devem ter área de doca e recebimento de mercadorias separada das áreas de preparação e manipulação dos alimentos.

#### **EPI Alternativo**

É recomendado o uso de protetor facial em poliuretano, como alternativa para proteção do colaborador e dos alimentos, durante a manipulação. Sendo necessária a avaliação do tipo de máscara, conforme atividade e operação de cada negócio.

#### **Adequação de cardápios**

É necessário adotar cardápios que não exijam manuseio ou cardápios que possam ser higienizados, tais como, menu board, digital com QR Code, plástico de reutilização ou papel descartável.

**Liberação de calçadas pela Prefeitura**, a fim de colaborar com o distanciamento social.



**MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS**

**Estabelecer o distanciamento para o pessoal da cozinha** e, se possível, as equipes serão divididas em turnos.

**Disponibilizar o tempero em sachês individuais.**

**Diminuir a capacidade de público do estabelecimento**, de modo que seja possível uma separação mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as cadeiras ou 2m (dois) entre as mesas.

**Sobre o serviço de Bufês e Self-service**

Distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, com marcações no chão estabelecendo a distância.

Disponibilizar luvas de plástico descartáveis no começo da fila do bufê, antes de pegar os pratos para que os clientes possam se servir, e/ou possibilidade de colocar colaboradores para servir os clientes, equipados com luvas e máscara. (em caso do bufê, não ser central e nem de canto de parede).

Os alimentos expostos no bufê devem ser cobertos com protetores salivares com fechamento frontal e lateral.

As comandas individuais em cartão devem ser higienizadas a cada uso.

**Sobre o serviço de Bufês e Self-service**

Oferecer talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os demais pratos, copos e utensílios protegidos.

**✚ PROTOCOLO SANITÁRIO ESPECÍFICO PARA CAFETERIAS E LANCHONETES DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS**

Início de funcionamento de 50% (cinquenta por cento) da capacidade.

Mesas com distância de 2m (dois metros) uma das outras.

Disponibilizar de no máximo 02 (duas) cadeiras a cada mesa.

Adotar escalas de revezamento entre os funcionários nos espaços comuns.

Usar apenas utensílios descartáveis para a comercialização de alimentos.

**✚ PROTOCOLO SANITÁRIO ESPECÍFICO PARA IGREJAS, TEMPLOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS**



## MUNICÍPIO DE PENEDO ESTADO DE ALAGOAS

**Preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado**, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local.

**Bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados** de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) umas das outras.

**Espaços destinados à recreação de crianças como espaço kids, brinquedotecas e similares devem permanecer fechados.**

**Dispensadores de água benta ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados.**

### **PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA RECEPTIVOS E TRANSPORTADORAS TURÍSTICAS**

**Atendimento preferencialmente on-line ou por telefone**, evitando contato com os clientes na sede administrativa.

**Proporcionar circulação do ar natural**, recomenda-se deixar as janelas dos veículos abertas.

**Recomenda-se o atendimento exclusivo, individual ou de grupos**, para evitar contato entre pessoas de origens distintas em meios de transporte coletivo.

**Higienização de bagagens:** higienizar as mesmas antes de colocar no transporte, evitando contaminação.

**Manter-se organizado para fiscalizações:** organizar-se para fiscalização e monitoramento, que ocorrerá por meio de órgãos competentes nos estabelecimentos, bem como através de blitz em pontos estratégicos.

## **FASE AZUL**

### **INCÍCIO APÓS AUTORIZAÇÃO DECRETO ESTADUAL**

**Cinemas, teatro e museu** com 33% (trinta e três por cento) da capacidade, obedecendo às regras do protocolo sanitário.

**Academias, clubes, centros de ginástica** com capacidade reduzida em 50% (cinquenta por cento), obedecendo às regras do protocolo sanitário.

**Bares, restaurante e atividades congêneres** com 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade, obedecendo às regras do protocolo sanitário.



**MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS**

**Receptivos e transportadoras turísticas** com 70% da capacidade, obedecendo às regras do protocolo sanitário.

**Templos, igrejas e demais instituições religiosas** com 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade, obedecendo às regras do protocolo sanitário.

**🚦 PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA ACADEMIAS, CLUBES, CENTROS DE GINÁSTICA**

**Limitar a quantidade de clientes** que entram na academia, permitindo a ocupação simultânea de 1 (um) cliente a cada 6,25 m<sup>2</sup> (seis vírgula vinte e cinco metros quadrados) nas áreas de treino e vestiário.

**Delimitar distância mínima de 2m** (dois metros) entre usuários nas áreas de peso livre e no uso da piscina.

**Utilizar apenas 50% (cinquenta por cento) dos aparelhos de cárdio**, estabelecendo alternância entre os equipamentos em uso, fazer o mesmo com os armários.

**Restringir o tempo máximo de permanência** dos alunos na academia durante os horários de pico e recomendar que evitem esses horários.

**Proibidas as atividades em grupos** em ambientes fechados e climatizados, tais como, aulas de bicicleta e dança.

**Fechar cada área de 2 (duas) a 3 (três) vezes ao dia** por, pelo menos 30 min (trinta minutos), para limpeza geral e desinfecção dos ambientes durante o horário de funcionamento da academia.

**Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos** das áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação para descarte imediato das toalhas de papel em lixeiras com tampa e acionamento por pedal.

**Sistemas químicos adequados**

Garantir que as piscinas convencionais utilizem sistemas químicos adequados de higienização e tratamento das águas.

**Distanciamento seguro nas piscinas**



**MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS**

Orientar aos clientes quanto a ocupação de cada piscina, que deve respeitar o distanciamento social mínimo indicado de 2m (dois metros) entre as pessoas.

**Nível de cloro**

Garantir nível de cloro igual ou superior a 0,8 a 3 mg/litro e PH entre 7,2 a 7,8 em cada piscina. Devendo o monitoramento ser realizado a cada 4h (quatro horas).

**🚦 PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA CINEMA, TEATRO E MUSEU**

**Controlar a ocupação em filas e lugares alternados.**

**Higienização das salas a cada sessão.**

**Aquisição de bilhetes preferencialmente pela internet, evitando as filas.**

**🚦 PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA RECEPTIVOS E TRANSPORTADORAS TURÍSTICAS**

**Atendimento preferencialmente on-line ou por telefone**, evitando contato com os clientes na sede administrativa.

**Proporcionar circulação do ar natural**, recomenda-se deixar as janelas dos veículos abertas.

**Recomenda-se o atendimento exclusivo**, individual ou de grupos, para evitar contato entre pessoas de origens distintas em meios de transporte coletivo.

**Higienização de bagagens**: higienizar as mesmas antes de colocar no transporte, evitando contaminação.

**Manter-se organizado para fiscalizações**: organizar-se para fiscalização e monitoramento, que ocorrerá por meio de órgãos competentes nos estabelecimentos,

**🚦 PROTOCOLO SANITÁRIO ESPECÍFICO PARA IGREJAS, TEMPLOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS**

**Preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado**, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local.



**MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS**

**Bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados** de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) umas das outras.

**Espaços destinados à recreação de crianças como espaço kids, brinquedotecas e similares devem permanecer fechados.**

**Dispensadores de água benta ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados.**

**PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL**

**Fica proibido o uso de ar-condicionado no interior dos veículos**, devendo ser utilizada a ventilação natural por meio de janelas e demais dispositivos de circulação de ar.

**Higienizar, a cada viagem, as superfícies e pontos comuns ao toque.**

**✚ PROTOCOLO SANITÁRIO ESPECÍFICO PARA CAFETERIAS E LANCHONETES DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS**  
**Início de funcionamento de 70% (setenta por cento) da capacidade.**

**Mesas com distância de 2m (dois metros) uma das outras.**

**Disponer de no máximo 02 (duas) cadeiras a cada mesa.**

**Adotar escalas de revezamento entre os funcionários nos espaços comuns.**

**Usar apenas utensílios descartáveis para a comercialização de alimentos.**

**FASE VERDE**

**INCÍCIO APÓS AUTORIZAÇÃO DECRETO ESTADUAL**

**FUNCIONAMENTO PERMITIDO EM SUA TOTALIDADE, OBEDECENDO ÀS REGRAS DO PROTOCOLO**

**Shoppings centers, galerias, centros comerciais.**

**Cinemas, teatro e museu.**



**MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS**

**Instituições de ensino em geral.**

**Academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos.**

**Bares, restaurante, barracas de praia e atividades congêneres.**

**Receptivos e transportadoras turísticas.**

**Templos, igrejas e demais instituições religiosas.**

**Transporte Intermunicipal.**

**Cafeterias e Lanchonetes de postos de combustíveis.**

**Pedro Soares da Silva Neto**  
PRESIDENTE COMITÊ DE GERENCIAMENTO  
DE IMPACTOS ECONÔMICOS DA CRISE RELACIONADA À COVID-19